

REGISTRE-SE,

inteiramente como nele contém.

PUBLIQUE-SE

O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

E CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA,  
21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE,

Emanuel Lima de Oliveira

CUMPRA-SE.

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA,  
em treze dias do mês do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 485/2020- GPSAL

Emanuel Lima de Oliveira

Prorroga o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor EDMILSON LIMA SALAZAR do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo disciplinar.

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, artigo 55 e a Lei Municipal Nº 01 de 19 de Junho de 2015 que *'Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e dá outras providências'*;

Dispõe sobre as diretrizes de funcionamento das Unidades Escolares Municipais de Santo Antonio dos Lopes-MA durante e após a suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar que responde o servidor EDMILSON LIMA SALAZAR, necessita de documentos conclusivos de procedimentos que tramitam em Segredo de Justiça, referente a prováveis práticas de condutas irregulares no exercício de cargo público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e no art. 24, I da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,

RESOLVE

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (CONVID-19);

Art. 1º. PRORROGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a manutenção do afastamento preventivo do servidor municipal, EDMILSON LIMA SALAZAR, do exercício das funções de Motorista, exercida junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 206 da Lei Municipal Nº 01 de 19 de Junho de 2015 que *'Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e dá outras providências'*.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 35.662 de 16 de março de 2020, que trata da suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
16 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda, a Nota do Conselho Estadual de Educação (CEE/MA), emitida em 16/03/2020 e disponível no endereço eletrônico <http://conselhodeeducacao.ma.gov.br/nota/>.

**Emanuel Lima de Oliveira**

Prefeito Municipal

RESOLVE

DECRETO MUNICIPAL Nº 099 de 13 de março de 2020.

EMENTA:

"Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA UF/SAL."

Art. 1º - Ficam suspensas, por 15 (quinze) dias, a contar de 17/03/2020, as aulas presenciais nas unidades de ensino público da rede municipal de educação de Santo Antonio dos Lopes-MA.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal no seu art. 30, inciso I, a Constituição Estadual no art. 155, juntamente com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. Durante o período mencionado no artigo anterior, ficará mantido o horário de expediente da equipe de gestão escolar e dos servidores que atuam no suporte pedagógico, administrativo, segurança e operacional, a fim de resguardar a manutenção dos serviços administrativos e a execução das demandas da escola.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90 e 91, da Lei Municipal nº 24, de Dezembro de 2017, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio dos Lopes.

§ 2º. Os gestores escolares deverão adotar as medidas gerais de prevenção, e oferecer tratamento especial aos servidores pertencentes a grupos de risco (grávidas ou lactantes, pessoas com doenças crônicas ou graves, imunodeficientes, pessoas com 60 anos ou mais), assim considerados pelo protocolo dos órgãos oficiais de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº58 de 12 de fevereiro de 2019, que Dispõe sobre o valor da "Unidade Fiscal do município de Santo Antônio dos Lopes".

§ 3º. Cabe a cada Unidade Escolar, após análise justificada da necessidade, em articulação com a Secretaria Adjunta de Educação, instituir o regime de trabalho, resguardando a manutenção dos serviços, bem como a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio, que deverá ser comunicado à referida Secretaria Adjunta.

DECRETA

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do município de Santo Antônio dos Lopes-UFM/SAL para o exercício de 2020 passará para o valor de R\$ 105,78 (cento e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - A suspensão não deverá prejudicar a garantia dos 200 (duzentos) dias letivos de aulas, nos termos da Lei nº 9.394/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com o apoio do Conselho Municipal de Educação (CME/SAL), editará um novo calendário letivo de forma a garantir o que dispõe o *caput* deste artigo, em conformidade com as normas legais, devidamente reforçadas pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão (CEE/MA).

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto Municipal pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão

§ 2º - As aulas referente ao período da suspensão serão devidamente repostas em cumprimento ao art. 24, I da LDB.

Art. 3º - Ficam mantidas normalmente as atividades nos prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
16 de março de 2020.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180130.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: ASP – Automação, Serviços e Produtos de informática Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática, que integre os sistemas de gestão pública de contabilidade, controle de compras, licitações, transparência e sistema eletrônico de informação ao cidadão – E-SIC, de interesse desta Administração Pública Municipal.

OBJETO DO ADITIVO: ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para a prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática constantes na CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.

VALORES: Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

Item	Descrição	Und.	Preço R\$	
			Preço Anterior	Preço Reajuste
01	Locação de sistema de contabilidade e execução orçamentária, tesouraria.	Mês	1.100,00	1.500,00
02	Locação de sistema de Portal da Transparência (software para publicação e hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009)	Mês	590,00	650,00
03	Locação de software de E-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informatização ao Cidadão.	Mês	225,00	243,00

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, 02 de março de 2020.



## Diário Oficial Eletrônico

### Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3666-1191